UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL N° 07/2026/COREME/UFSC

RETIFICA EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2026/COREME/UFSC

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA UFSC

INGRESSO EM 2027

O Presidente da Comissão de Residência Médica da Universidade Federal de Santa Catarina - COREME/UFSC), no uso das atribuições legais, resolve:

1. Retificar o segundo parágrafo do preâmbulo do Edital de Abertura nº 06/2026/COREME/UFSC da seguinte forma:

Onde se lê:

A Residência Médica constitui pós-graduação lato sensu, alcançada pelo Art. 1º da Resolução Normativa nº 145/2020/CUn, sem incidência das exclusões dos seus art. 19 e 20. Aplicam-se igualmente a Resolução Normativa nº 181/2023/CUn, por força dos seus art. 3º e 7º, a Resolução CNRM nº 17, de 21/12/2022, com a redação da Resolução CNRM nº 2, de 01/08/2025, e a Portaria MEC nº 446, de 19/05/2026, cujo art. 8º alcança os editais publicados após a sua entrada em vigor.

Leia-se:

A Residência Médica constitui pós-graduação lato sensu, alcançada pelo Art. 1º da Resolução Normativa nº 145/2020/CUn, sem incidência das exclusões dos seus art. 19 e 20. Aplicam-se igualmente a Resolução Normativa nº 181/2023/CUn, por força dos seus art. 3º e 7º; a Resolução CNRM nº 17, de 21/12/2022; a Resolução CNRM nº 3, de 08/10/2025; a Resolução CNRM nº 2, de 10/02/2026; e a Portaria MEC nº 446, de 19/05/2026, cujo art. 8º alcança os editais publicados após a sua entrada em vigor.

2. Retificar o item 4.8.1, conforme segue:

Onde se lê:

4.8.1. A respectiva documentação para cada grupo deverá ser apresentada no momento da inscrição neste site meio do Portal de Atendimento Institucional (https://validacoes proafe.ufsc.br/?page_id=3609) somente dentro do prazo estabelecido de acordo com o cronograma.

Leia-se:

4.8.1. A respectiva documentação para cada grupo deverá ser apresentada no momento da inscrição, por meio do envio dos formulários referenciados no item 10.28 alíneas b, c, d e e, e do formulário para inscrição de candidatos que desejam concorrer às vagas para pessoas negras disponibilizado no site https://residenciamedica.ufsc.br/ e anexado neste Edital retificatório, sendo que este formulário deverá ser utilizado apenas na etapa de inscrição, e na etapa de validações dos candidatos homologados deverá ser gravado e encaminhado o vídeo (conforme item 10.28 “a”) por meio do Portal de Atendimento Institucional (https://validacoes proafe.ufsc.br/?page_id=3609), somente dentro do prazo estabelecido de acordo com o cronograma.

3. No item 7.1, onde se lê “art. 22-E”, leia-se “art. 21”.

4. Retificar o item 10.3, da seguinte forma:

Onde se lê:

10.3. A reserva de vagas de que trata este Edital está em conformidade com o princípio da legalidade que rege a Administração Pública, obedecendo a legislação pertinente: a Resolução Normativa CNRM nº 17/2022, a Resolução Normativa nº 145/2020/CUN/UFSC, de 27 de outubro de 2020 e a Resolução Normativa 181/2023/CUn, de 8 de agosto de 2023, sendo, portanto, reservadas: **20% das vagas a pessoas negras (pretos e pardos), indígenas e quilombolas (PPIQ);** e **8% das vagas a pessoas com deficiência e em vulnerabilidade social (sendo 2% para PT)**.

Leia-se:

10.3 A reserva de vagas deste Edital observa o art. 45 do Anexo da Resolução CNRM n. 17, de 21.12.2022, com as alterações posteriores, o art. 18 da Portaria Interministerial MS/MEC n. 8.995/2025 e os percentuais mínimos do art. 6º da Resolução Normativa n. 145/2020/CUn e do art. 8º, I, da Resolução Normativa n. 181/2023/CUn, sendo reservadas 20% das vagas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas (PPIQ), consideradas as pessoas quilombolas na forma do item 10.2.2, alínea (b), e 8% das vagas a pessoas com deficiência e a outras categorias de vulnerabilidade social, das quais o mínimo de 2% a pessoas trans (PT).

5. Incluir o item 10.3.2 abaixo:

10.3.2 O processo seletivo para ingresso em Programa de Residência Médica não se configura como concurso público, por não se destinar a provimento de cargo público, nos termos do art. 1º, §2º, do Anexo da Resolução CNRM n. 17/2022. Por essa razão, não se aplica a este Edital o regime de reserva da Lei n. 8.112/1990, do Decreto n. 9.508/2018 e da Lei n. 15.142/2025, que disciplinam concursos públicos para cargos e empregos e contratações por tempo determinado e que fundamentaram o percentual adotado no Edital n. 04/2025/COREME/UFSC. As definições de pessoa preta ou parda, indígena e quilombola do art. 2º da Lei n. 15.142/2025, reproduzidas no item 10.2.2, são adotadas apenas como parâmetro conceitual. A reserva passa a apoiar-se nas normas próprias da residência médica e da pós-graduação da UFSC, com cálculo dos percentuais sobre o total de vagas do certame, na forma do art. 6º da Resolução Normativa n. 145/2020/CUn.

6. No item 10.11, onde se lê “10.14”, leia-se “10.12”.

7. No item 10.12, onde se lê “§3º, Inciso II do Art. 8º da Resolução Normativa nº 181/2023/CUn”, leia-se “§3º do Art. 8º da Resolução Normativa nº 181/2023/CUn”.

8. No item 10.15, onde se lê “Ampla Concorrência (AA)”, leia-se “Ampla Concorrência (AC)”.

9. Esclarecer que, em relação aos itens 10.19.1 e 10.19.6, será observado o art. 8º §§3º e 4º, da Resolução Normativa nº 181/2023/CUn;

10. No item 10.24, alínea b, onde se lê “10.27”, leia-se “10.28, alínea a”.

11. No item 10.25, alínea b, onde se lê “10.27”, leia-se “10.28, alínea b”.

12. Suprimir o item 10.26.2, por ter redação idêntica ao item 10.26.1.

13. No item 15.16, onde se lê “Resolução nº 1, de 3 de janeiro de 2017, Artº 8º, leia-se “Art. 7º da Resolução CNRM nº 1, de 10/02/2026”.

14. No quadro do item 17, onde se lê “3”, referente às vagas de AC para Medicina Intensiva, leia-se “2”.

15. Para deixar mais claro para os candidatos, no quadro do item 17, o número de vagas marcadas como “**”, destinadas à: AC para Cirurgia Geral é “3”; AA para Cirurgia Geral é “1”; AC de Neurologia é “2”; à AA de Neurologia é “1”; AA para Clínica Médica é “2”; AA para Ginecologia e Obstetrícia é “2”; AA para Medicina Intensiva é “2”; AA para Radiologia e Diagnóstico por Imagem é “1”.

16. Retificar o Anexo I – Cronograma das Etapas do Processo Seletivo, conforme segue:

Onde se lê:

19/12/2026 a 28/12/2026	Envio de documentos via PAI (https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=3609) ● Pessoas com Deficiência (PCD): enviar documentação descrita no item 10.22.1; ● Pessoas pretas e pardas: enviar documentação descrita no item 10.23 ● Pessoas indígenas: enviar documentação descrita no item 10.24 ● Pessoas quilombolas: enviar documentação descrita no item 10.25 ● Pessoas trans: enviar documentação descrita no item 10.26

Leia-se:

19/12/2026 a 28/12/2026	Envio de documentos via PAI (https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=3609) ● Pessoas com Deficiência (PCD): enviar documentação conforme itens 10.23.1 a 10.23.8; ● Pessoas pretas e pardas: enviar documentação descrita no item 10.24 e em suas alíneas e subitens; ● Pessoas indígenas: enviar documentação descrita no item 10.25 e em suas alíneas e subitens; ● Pessoas quilombolas: enviar documentação descrita no item 10.26 e em suas alíneas e subitens; ● Pessoas trans: enviar documentação descrita no item 10.27 e em suas alíneas, subitens e incisos.

17. Esclarecer que no Anexo I, que indica o período de 01/03/2027 a 14/03/2027 para o início do Programa de Residência Médica, que as atividades começam em 01/03/2027, como determinam o art. 38 do Anexo da Resolução CNRM n. 17/2022, na redação dada pela Resolução CNRM n. 2/2026, e o art. 2º da Resolução CNRM n. 1/2026, e como prevê o item 15.15, e que o restante do período, se mantido, refere-se apenas à apresentação de candidatos convocados posteriormente.

18. No item 12.1 e no quadro do item12.6 alínea c, onde se lê “Qualis A” , leia-se “Qualis/Capes A1 ou A2”, em consonância com o item 1.4.

Florianópolis, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
Zulmar Antonio Accioli de Vasconcellos
Data: 18/09/2026 14:53:35-0300
CPF: ***.829.209-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

Zulmar Antonio Accioli de Vasconcellos
Presidente
Comissão de Residência Médica
Universidade Federal de Santa Catarina

ANEXO

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS OU PARDAS

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA UFSC – INGRESSO EM 2027, EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2026/COREME/UFSC E EDITAL Nº 07/2026/COREME/UFSC (RETIFICADOR).

1. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo para concorrer à vaga de ação afirmativa destinada à pessoa negra, que sou pessoa preta ou parda.

2. Declaro ainda que estou ciente de que, detectada a falsidade desta autodeclaração, sujeito-me às penas previstas na legislação vigente.

Florianópolis, ____ de _____ de 2026.

Nome completo da pessoa candidata: _____

_____

Assinatura da pessoa candidata